

Programa Consórcios em Educação Superior

Brasil e Estados Unidos

CAPES/FIPSE

Edital Nº 8/2010 – CAPES

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a instrução do Processo nº. 23038.000123/2010-07, torna pública a realização de seleção de consórcios universitários binacionais em todas as áreas do conhecimento para promover intercâmbio em nível de graduação, em parceria com o *Fund for the Improvement of Post Secondary Education* (FIPSE) do Departamento de Educação dos Estados Unidos.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As entidades responsáveis pelo programa são: no Brasil, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; e nos Estados Unidos, o Fund for the Improvement of Post Secondary Education (FIPSE), *Department of Education*;

1.2 A proposta brasileira seguirá as diretrizes publicadas pela CAPES;

1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de 4 (quatro) etapas, compreendidas, respectivamente, de verificação da consistência documental, análise do mérito, priorização e seleção final em reunião conjunta entre as agências de fomento. Todas as etapas têm caráter eliminatório, sendo que as três últimas têm caráter classificatório;

1.4 A seleção em ambos os países será executada com o apoio de profissionais especializados que irão compor a banca *ad hoc* para análise dos projetos.

2 DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 Aberto às Instituições de Ensino Superior reconhecidas, públicas e privadas sem fins lucrativos;

2.2 Focado **exclusivamente** no apoio em nível de graduação;

2.3 Consiste de consórcios institucionais bilaterais em qualquer área de formação acadêmica;

2.4 Objetiva auxiliar a inserção dos cursos de graduação das instituições de ensino superior brasileiras no cenário internacional, mediante a modernização curricular, o reconhecimento mútuo de créditos e o intercâmbio docente/discente.

3 DAS CONCESSÕES

3.1 Projetos de Consórcios de 4 (quatro) anos;

3.2 Cada agência apoiará financeiramente as respectivas instituições de ensino superior do seu país;

3.3 Está prevista a aprovação de até 15 (quinze) Projetos, podendo haver alteração deste quantitativo, mediante decisão em Reunião Conjunta entre as Agências de Fomento CAPES/FIPSE e disponibilidade orçamentária.

3.4 Com o objetivo de ampliar a cooperação nacional em pesquisa entre Universidades, reduzir assimetrias regionais de estímulos para inserção das IES Brasileiras no cenário acadêmico internacional e diversificar o número de beneficiados, ficam vedadas as seguintes situações:

3.4.1 O acúmulo de coordenações ou participações como membro efetivo em mais de um projeto no Programa CAPES/FIPSE. Em caso de substituição de coordenação, o coordenador afastado não poderá reassumir o projeto;

3.4.2 A associação de instituições da mesma Unidade Federativa;

3.4.3 A transferência de coordenações principal e associada a membros que lideraram consórcios no programa CAPES/FIPSE nos últimos 4 (quatro) anos;

3.4.4 Indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado pela CAPES.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

A candidatura deverá conter os seguintes requisitos:

4.1 Participação de, no mínimo, 2 (duas) instituições de ensino superior de cada país. Uma delas será denominada Instituição Principal e as demais denominadas Instituições Associadas, as quais obrigatoriamente deverão ser de Unidades Federativas distintas da Principal;

4.2 Plano de Ação elaborado em cooperação entre os Parceiros do Projeto, cuja temática e estrutura deverão permanecer similares em ambos os países, atentando ao Item 3 do Anexo I;

4.3 Programação temporal e quantitativa de missões de estudo e trabalho, considerando que o fluxo de estudantes nos dois sentidos deverá ser equilibrado;

4.4 Apresentação dos mecanismos, da estratégia de aproximação da estrutura curricular e dos conteúdos das disciplinas;

4.5 Documentação sobre a aprovação da Reitoria e dos setores responsáveis pelo ensino (faculdade e departamento) das Instituições Principal e Associada, bem como do comprometimento do reconhecimento de créditos (comissão de curso ou equivalente), registrando o interesse institucional no projeto, contendo:

4.5.1 As regras estabelecidas para a divulgação de informações, confidencialidade, responsabilidade e direitos de propriedade do projeto;

4.5.2 Documento formal que evidencie a isenção obrigatória de quaisquer taxas acadêmicas para os estudantes nas instituições de ensino superior dos Estados Unidos da América e do Brasil. **A CAPES não se responsabilizará por eventuais despesas cobradas a estudantes e/ou docentes, decorrentes de taxas acadêmicas ou departamentais de qualquer natureza por parte das instituições participantes (bibliotecas, livros, matrícula, mensalidades, alojamento, etc.);**

4.5.3 A garantia da emissão, no prazo mínimo de trinta dias, do documento de responsabilidade da universidade americana quanto à concordância no recebimento do estudante. A carta de concessão de bolsa da CAPES e o aceite americano são documentos imprescindíveis para a obtenção do visto junto às autoridades americanas no Brasil;

4.6 Dos requisitos específicos

A proposta deve atender aos seguintes objetivos:

4.6.1 Aproximar as estruturas curriculares nas áreas objeto dos projetos de consórcios, inclusive contemplando a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes;

4.6.2 Oferecer possibilidades de maximizar o potencial acadêmico do Programa e o impacto profissional da experiência de intercâmbio aos estudantes de ambos os países;

4.6.3 Demonstrar caráter inovador;

4.6.4 Conjuguar os interesses institucional, regional e nacional;

4.6.5 Permitir o aprendizado da língua do país parceiro e a exposição às culturas dos dois países;

4.6.6 Oferecer possibilidades de estágios de treinamento no âmbito do projeto, quando possível;

4.6.7 Possibilitar o incremento da cooperação interinstitucional, de modo a torná-la permanente;

4.7 Dos requisitos da equipe brasileira responsável pelo projeto

A instituição de ensino proponente deverá nomear o professor brasileiro que a representará na equipe de execução do projeto (coordenador), o qual deverá atender aos seguintes requisitos:

4.7.1 Possuir o título de professor adjunto, ou superior, há pelo menos 4 (quatro) anos e deter reconhecida competência na área, com disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

4.7.2 Comprovar vínculo com programa de Pós-Graduação.

5 DO APOIO FINANCEIRO

5.1 Missões de trabalho – Consistem na concessão de viagens de curta duração para a coordenação do projeto e/ou de docentes envolvidos no mesmo, inclusive para a reunião anual binacional de revisão da equipe do projeto, que se alterna em cada país anualmente;

5.1.1 O número de missões de trabalho concedido a cada projeto será de no máximo **2 (duas) por ano**, subdivididas igualmente entre coordenadores principal e associado;

5.1.2 Os valores das diárias nacionais e internacionais são estabelecidos pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, e a portaria da CAPES nº 51, 14 de junho de 2007, ambas disponibilizadas no site da Fundação;

5.2 Missões de estudo – Consistem no deslocamento de estudante, em nível de graduação, a fim de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, nos Estados Unidos, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses;

5.2.1 O número de missões de estudos será de **8 (oito) a 10 (dez) por ano** por Projeto, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária da CAPES, e deverá ser indicado pelo coordenador;

5.2.2 Serão concedidas aos estudantes brasileiros bolsas de graduação no valor mensal de US\$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos), referentes ao período efetivo de estadia dos estudantes brasileiros nos Estados Unidos; seguro saúde de US\$ 90,00 (noventa dólares americanos) mensais; auxílio instalação de US\$ 110,00 (cento e dez dólares americanos) mensais, conforme prevê a Portaria nº 141/2009; e passagens aéreas em classe econômica promocional de ida e volta;

5.3 Recursos de material de consumo

5.3.1 Está prevista a concessão anual de até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) à equipe brasileira para material de consumo. Os recursos serão geridos pelo Coordenador Principal do projeto, em consonância com a Portaria nº 028, de 27 de janeiro de 2010, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>;

5.3.2 A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por este edital poderão ser convocados para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, no período previsto pelo item 10, utilizando-se link disponibilizado na página do Programa CAPES/FIPSE: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/estados-unidos/capesfipse>.

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A candidatura será considerada válida, mediante ao atendimento dos seguintes requisitos:

7.1 Proposta encaminhada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos;

7.2 Os participantes brasileiros deverão encaminhar a proposta em língua portuguesa para a CAPES, assim como a equipe estadunidense deverá encaminhar a proposta similar em língua inglesa ao FIPSE;

7.3 **As propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão objeto de análise.**

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção se desenvolverá em **quatro etapas**, descritas a seguir:

8.1.1. Verificação da consistência documental: será realizado pela equipe técnica da Capes, que se encarregará da verificação da documentação apresentada para a inscrição. As inscrições incompletas, enviadas em formato indevido ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas;

8.1.2. Análise de mérito: avalia a qualificação das propostas por intermédio de consultores altamente qualificados e especializados, os quais emitem pareceres de análise;

8.1.3. Priorização: realizada por comissão composta por membros do Grupo Assessor de Relações Internacionais, considerando a análise de mérito, os objetivos do Programa e a relevância das propostas;

8.1.4. Reunião Conjunta: etapa final de seleção envolvendo representantes da CAPES e do FIPSE, na qual serão considerados os resultados das três primeiras etapas e o interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão os pareceres dos consultores (análise de mérito), os resultados da priorização e a classificação das propostas após as três primeiras etapas. Para a aprovação final das propostas, será considerada a disponibilidade orçamentária de ambas as agências.

8.2 A Diretoria de Relações Internacionais, com apoio do seu Grupo Assessor de Relações Internacionais, designado pela Portaria 026/2006, acompanhará o processo de seleção e homologará os resultados finais em conjunto com o FIPSE.

8.3 A divulgação dos resultados finais será realizada no período estabelecido pelo item 10 do Edital.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, com a realização de avaliações periódicas a cada dois anos de projeto, por intermédio de relatórios técnicos de atividades contendo a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento do consórcio;

9.2 Deverá ser apresentado relatório financeiro anual, como forma de prestação de contas parcial dos recursos recebidos;

9.3 Será realizada anualmente reunião binacional para promover o encontro geral dos coordenadores principais e associados de ambos os países para avaliação conjunta do programa.

9.4 Ao fim do quarto ano de projeto, além dos relatórios técnicos e financeiros, será devido relatório final de atividades, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil;

10 DO CALENDÁRIO

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
De 10/02/2010 a 25/03/2010	Inscrição de novas propostas
De 01/04/2010 a 30/04/2010	Avaliação de mérito e priorização das propostas
De 01/05/2010 a 30/06/2010	Reunião Conjunta CAPES/FIPSE
De 01/07/2010 a 31/08/2010	Divulgação dos Resultados
De 01/09/2010 a 30/11/2010	Início das atividades dos projetos, liberação dos recursos e reunião binacional.

11 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, no endereço abaixo, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações: fipse@capes.gov.br .

ANEXO I – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas de projetos deverão conter as seguintes informações:

1. APRESENTAÇÃO GERAL (máximo dez páginas):

- A. O título da proposta de parceria e a área;
- B. Dados de **TODAS** as instituições participantes do Brasil e dos Estados Unidos (nomes dos responsáveis pela parceria e informações completas de endereço, telefones, fax e correio eletrônico);
- C. Informações completas do coordenador da parceria e da equipe proponente e da Instituição associada, com nome, endereço, telefone, fax e correio eletrônico. Incluir comprovante de indicação pela autoridade competente da Instituição de ensino para a função de coordenador e os currículos resumidos citando as atividades relevantes de cada docente membro da equipe;
- D. Justificativa de escolha da área (uma página);

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INTERCÂMBIO (máximo quinze páginas):

- A. Descrição geral;
- B. Descrição detalhada da área e subárea objeto da parceria;
- C. Número de docentes e número de alunos de graduação;
- D. Espaço físico: área construída, instalações (salas, laboratórios, etc.) e número de computadores, equipamentos principais, etc., informatização do ensino, biblioteca, etc;

3. PLANO DE AÇÃO - As ações conjuntas na proposta deverão estar vinculadas a um curso de formação acadêmica e apontar (máximo dez páginas):

- A. Mobilidades estudantil e docente;
- B. Currículos: estudo e avaliação;
- C. Reconhecimento de créditos;
- D. Atividades conjuntas (cronograma provisório);
- E. Orçamento de custos, por ano de atividades;
- F. Ações relativas à fase preparatória (primeiro semestre);
- G. Ações relativas ao segundo semestre;
- H. Possibilidade de continuidade da cooperação, após o término do projeto;
- I. Documento evidenciando a isenção de taxas acadêmicas nas instituições envolvidas.

4. ESTRUTURA (máximo quinze páginas):

- A. **Estrutura didática da área:** Currículo comparativo dos cursos (descrição pormenorizada, estrutura, ementas, pré-requisitos), dos parceiros brasileiros e americanos; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos); estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa privada, etc.).
- B. **Estrutura Administrativa:** Dados gerais sobre a estrutura administrativa.